



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

## EXECUTIVO

### DECRETOS FINANCEIROS

#### DECRETO Nº 33.682 de 23 de março de 2021

Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário para atender as ações de combate a pandemia do COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 167, Inciso XIII, §3º da Constituição Federal de 1988 e no artigo 52, inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a conseqüente declaração de situação de emergência e calamidade pública instalada com a pandemia do Covid-19, conforme Decreto nºs 32.268, de 18 de março de 2020 e Decreto legislativo nº 2.454 de 18 de janeiro de 2021 e Nota Técnica SEI nº12774/2020 do Ministério da Economia;

Considerando o disposto nos artigos nºs 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Extraordinário, no valor de R\$ 15.112.900,00 (quinze milhões, cento e doze mil e novecentos reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Extraordinário correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo Nº 87917/2021 - SEMPRE.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de março de 2021

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**

Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

#### ANEXO AO DECRETO Nº 33.682/2021

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO |        |                      | PAG: 01  |
|-----------------------------|---------------------|----------------------------------|--------|----------------------|----------|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                                  |        |                      |          |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA              | FONTE  | SUPLEMENTAÇÃO        | ANULAÇÃO |
| 521010-FMAS                 | 08.122.0002.263002  | 3.3.50.43                        | 2.2.29 | 7.261.100,00         |          |
|                             | 08.122.0002.263002  | 3.3.90.30                        | 2.2.29 | 415.100,00           |          |
|                             | 08.122.0002.263002  | 3.3.90.32                        | 2.2.29 | 7.081.300,00         |          |
|                             | 08.122.0002.263002  | 3.3.90.39                        | 2.2.29 | 5.400,00             |          |
|                             | 08.122.0002.263002  | 4.4.90.52                        | 2.2.29 | 350.000,00           |          |
| <b>SUB-TOTAL</b>            |                     |                                  |        | <b>15.112.900,00</b> |          |
| <b>TOTAL GERAL</b>          |                     |                                  |        | <b>15.112.900,00</b> |          |

#### DECRETO Nº 33.683 de 23 de março de 2021

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas

atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de março de 2021

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**

Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 33.683/2021**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA |        |                   |                   | PAG: 01 |
|-----------------------------|---------------------|--|--------|-------------------|-------------------|---------|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |  |        |                   |                   |         |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA                      | FONTE  | SUPLEMENTAÇÃO     | ANULAÇÃO          |         |
| 450002-SEMOP                | 15.122.0016.250013  | 3.1.90.92                                | 0.1.00 | 100.000,00        |                   |         |
|                             | 15.122.0016.250013  | 3.1.90.11                                | 0.1.00 |                   | 100.000,00        |         |
| <b>SUB-TOTAL</b>            |                     |  |        | <b>100.000,00</b> | <b>100.000,00</b> |         |
| 457002-LIMPURB              | 23.122.0016.250015  | 3.1.90.94                                | 0.1.00 | 20.000,00         |                   |         |
|                             | 23.122.0016.250015  | 3.1.90.95                                | 0.1.00 |                   | 20.000,00         |         |
| <b>SUB-TOTAL</b>            |                     |  |        | <b>20.000,00</b>  | <b>20.000,00</b>  |         |
| <b>TOTAL GERAL</b>          |                     |  |        | <b>120.000,00</b> | <b>120.000,00</b> |         |

### DECRETO Nº 33.684 de 23 de março de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso

IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de março de 2021

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**

Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 33.684/2021**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |        |                   |                   | PAG: 01 |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|--------|-------------------|-------------------|---------|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                               |        |                   |                   |         |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA           | FONTE  | SUPLEMENTAÇÃO     | ANULAÇÃO          |         |
| 457002-LIMPURB              | 23.126.0016.250400  | 3.3.90.40                     | 2.2.50 | 110.000,00        |                   |         |
|                             | 23.122.0016.250110  | 3.3.90.30                     | 2.2.50 |                   | 110.000,00        |         |
| <b>SUB-TOTAL</b>            |                     |                               |        | <b>110.000,00</b> | <b>110.000,00</b> |         |
| <b>TOTAL GERAL</b>          |                     |                               |        | <b>110.000,00</b> | <b>110.000,00</b> |         |



**SALVADOR**  
PREFEITURA  
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



**DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

**Órgão responsável**  
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil  
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262  
[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)

Prefeito de Salvador  
Bruno Soares Reis

Secretaria de Governo  
Ana Paula Andrade Matos Moreira

Coordenador de Tecnologia  
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Editoração  
Andrey das Neves Santos

**Ouvidoria Geral do Município** - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 3202-5709, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados.

**Disque Salvador** - Para solicitar serviços ou informação, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue 156, atendimento 24h.

**Diário Oficial do Município** - Edições Anteriores, acesse: [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) ou solicite através do e-mail: [diario.official@salvador.ba.gov.br](mailto:diario.official@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados.